

certame. Caso não haja interessados nessa oportunidade, desde já designo o dia 30/03/2016, às 14 horas, para a realização da 2.ª praça do certame, com lance mínimo fixado em 60% do valor da avaliação judicial dos bens, no mesmo local fixado para a primeira praça. Nomeio leiloeira a sra. Tatiane dos Santos Duarte, que deverá tomar as providências para publicidade e divulgação do edital de leilão. Fixo sua remuneração, tendo em vista o vultoso valor dos bens, em 2,5% sobre o valor da alienação, a ser paga pelo proponente vencedor. Expeçam-se os editais competentes. III - Sobre a proposta de fls. 6.668 e ss. - vol. 33, manifestem-se o sr. Administrador Judicial e a representante do Ministério Público. Tendo em vista que a primeira praça da hasta pública designada no item II da decisão retro cai em dia de feriado municipal, redesigno o ato para o dia 15/03/2015, mantida no mais a referida. I-se. Por incompatibilidade de pautas retifico a data da segunda hasta pública designada no item II da última decisão, para 29 de março de 2016. I-se.

ADV: ADILSON CAETANO BUZZI (OAB 8319/SC), GISELIS DARCI KREMER (OAB 20499/SC), GABRIELA CRISTINE BUZZI (OAB 26633/SC)

Processo 0022864-21.2013.8.24.0038 (038.13.022864-5) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução - Embargante: Perville Construções e Empreendimentos S/A - Embargado: Prestadora de Serviços Aracon Ltda - Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos destes embargos à execução, com fulcro no art. 269, I, do CPC, para, fixar o valor a ser adimplido pela embargante com a redução equivalente ao valor dos materiais que foram subtraídos, conforme laudo de avaliação da polícia civil (fl. 216), devidamente corrigidos pelo INPC, com a inclusão de juros de mora de 1%. Ante a sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes ao pagamento de 50% das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% do valor atualizado da condenação, autorizada a compensação destes (STJ, Súmula 306). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, junte-se cópia desta decisão nos autos da execução, desapensem-se e arquivem-se com as devidas baixas.

ADV: ADEMIR CARLOS DA SILVA FILHO (OAB 23768/SC)

Processo 0004094-43.2014.8.24.0038 (038.14.004094-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução - Autor: Imobiliária Casa Nova Ltda - Réu: Jacson Leandro Pereira - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos da autora, com fulcro no art. 269, I, do CPC e, assim determino: a) A resolução do contrato de compra e venda de imóvel firmado pelas partes; b) A reintegração do imóvel na posse da autora; c) A restituição ao réu de 90% das parcelas pagas durante a vigência do contrato, a serem atualizadas pelo INPC desde a data de cada pagamento; d) Condeno o réu a pagar à autora indenização por perdas e danos, correspondentes ao IPTU e demais encargos previstos na cláusula 9.ª, parágrafo quarto, do contrato, bem como aos aluguéis dos meses em que ocupou o imóvel, a serem apurados em liquidação de sentença (por arbitramento); e) A compensação entre o montante a ser restituído ao réu e a indenização por perdas e danos que ele tem de pagar à autora. Condeno ainda o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que, na forma do art. 20, § 3.º, do CPC, fixo em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ADV: LUIS HENRIQUE PINTO LOPES (OAB 20901/SC)

Processo 0008333-90.2014.8.24.0038 (038.14.008333-0) - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - Requerente: Terezinha Nilse Cavalheiro - Requerente: Gerson Paulo Eufrazio - Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pelos requerentes, suspensa a cobrança desta verba, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, tendo em vista o benefício da justiça gratuita, ora deferido. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO GUILHERME AUGUSTO PORTELA DE GOUVÊA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDNA EDEANI DOS SANTOS

EDITAL PARA PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS

PRAZO DE 10 DIAS

RELAÇÃO Nº 5041/2015

Por intermédio do presente, as partes relacionadas ficam intimadas para, nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento das custas finais, cientes de que, não o fazendo, os respectivos débitos serão encaminhados para a Secretaria da Fazenda do Estado para inscrição em dívida ativa. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

DEVENDOR: JOSE DIAS DA SILVA

Processo 0049968-61.2008.8.24.0038 (038.08.049968-3) - Procedimento Ordinário - Autor: Jose Dias da Silva - Réu: Banco Citicard S/A - Valor do débito: R\$ 104,98 - Data do cálculo: 03/11/2015

5ª Vara Cível - Edital

EDITAL DE LEILÃO EM FALÊNCIA

OBJETO: UNIDADES OPERACIONAIS BUSSCAR ÔNIBUS

O MM. Juiz de Dr. Luís Felipe Canever da 5ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processam-se os autos da Falência do Grupo Busscar Ônibus S/A - Processo nº 038.11.046851-9, 038.13.016530-9 e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, na modalidade de Leilão, nos termos do inciso I do art. 142 da Lei n 11.101/05, de acordo com as regras expostas a seguir:

1. DATAS:

1º. Praça/LEILÃO: 15/MARÇO/2016 – 14h (Lance mínimo a partir da avaliação).

2º Praça/LEILÃO: 29/MARÇO/2016 – 14h (Lance mínimo a partir de 60% da avaliação).

2. DA VISITAÇÃO: Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s). As visitas deverão ser agendadas junto a Leiloeira nomeada, via e-mail visitacao@superbidjudicial.com.br, ou pelo telefone (47) 4063- 9404- ramal 8256.

3. DO LEILÃO – O Leilão/Praça será realizado na forma híbrida, presencial e eletrônico simultaneamente. O 1º leilão/prança terá início a partir do dia da publicação do edital e encerrar-se-á em 15/Março/2016 a partir das 14:00h, horário de Brasília/DF.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação dos bens no 1º Leilão, será aberto o 2º. leilão/prança e encerrar-se-á no dia 29/ Março/2016 a partir das 14:00h, horário de Brasília/DF

4 – LOCAL DO LEILÃO PRESENCIAL: O leilão presencial será realizado, na sede da ACIJ – Associação Empresarial de Joinville – Salão Nobre – Rua Aluísio Pires Condeixa, 2.550, bairro Saguauçu, Joinville-SC.

5 - DOS LANCES e DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO – Os lances poderão ser ofertados no dia e local determinados acima, mediante a presença física do ofertante ou de seu representante, de viva voz, ou ainda pela rede Internet, através do Portal www.superbidjudicial.com.br, em tempo real e em igualdade de condições com os presentes. Durante o leilão, profissionais da Superbid Judicial poderão auxiliar os interessados que desejam participar do leilão pela internet, através do telefone (0 xx 11 2824-6180) ou e-mail (cac@superbidjudicial.com.br).

5.1 As pessoas físicas e jurídicas que se habilitarem para o leilão eletrônico e que tiverem seu cadastro homologado, estarão automaticamente outorgando poderes a leiloeira oficial para assinar

em seu nome os autos de arrematação.

6 - DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal Superbid Judicial que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento do leilão.

7 - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8 - DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal Superbid Judicial a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES – O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar dos leilões.

O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento. Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nos leilões divulgados no Portal Superbid Judicial.

9.1 Da aceitação das Regras: Para participar do leilão pela internet o usuário deverá ACEITAR os termos e condições estabelecidas.

9.2 O interessado que pretender ofertar lances exclusivamente pela internet deverá, a título de prévia caução, depositar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na conta corrente número 2-7, junto à Agência 3178 no Banco Bradesco (237), de titularidade da Massa Falida de Busscar Ônibus (CNPJ 84.683.879/0001-03), até 24h antes do início do leilão.

9.3 O proponente do leilão que depositou caução mas não venceu o leilão, receberá a devolução de sua caução em até 5 dias úteis após a finalização do leilão.

10- DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. TATIANE SANTOS DUARTE, devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado de SC –JUCESC sob o nº AARC 301.

11- DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No 1º Leilão, os bens deverão ser ofertados pelos valores mínimos constantes no Laudo de Avaliação, no 2º Leilão serão aceitos lances a partir de 60% (sessenta por cento) da avaliação

12- DOS DÉBITOS – O(s) bem(ns) será(ão) apregoado(s) sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor (“aquisição originária”), exceto se o arrematante for: sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005).

13. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO – À VISTA:

No caso de pagamento a Vista, o arrematante deverá efetuar o pagamento do sinal mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação no prazo de até 3 dias úteis, a contar do encerramento do leilão, e o saldo em até 15 dias úteis do encerramento do leilão.

14. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO – PARCELADO:

14.2 - O arrematante deverá efetuar o depósito do sinal, no prazo de até 03 (três) dias úteis O valor mínimo do sinal será de 10% (dez por cento), sendo que o saldo remanescente (ou o que faltar para completar a integralidade) poderá ser pago em até 60 parcelas, caso em que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a expedição da carta de arrematação e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

14.3 - A título de garantia em relação ao parcelamento do saldo devedor, o bem imóvel adquirido no leilão (e suas benfeitorias) serão gravados por hipoteca judicial, instituída às custas do arrematante. O arrematante terá o prazo de 60 dias a contar da expedição da carta de arrematação, para comprovar nos autos a garantia respectiva, salvo se houver algum impedimento de cumprimento de prazo por parte do Cartório de Registro de Imóveis respectivo, devendo o arrematante informar o Juízo através de requerimento nos autos, o motivo.

14.4 O valor da primeira parcela será o valor que indicar o auto de arrematação lavrado no dia do leilão;

14.5 - As prestações serão reajustadas mensalmente da correção monetária oficial conforme os índices oficiais fixados pela e. Corregedoria-Geral da Justiça deste estado e disponíveis no endereço eletrônico: [http://cgjweb.tjsc.jus.br/ Atualização Monetária/](http://cgjweb.tjsc.jus.br/Atualizacao_Monetaria/), a partir da data da arrematação até o dia do efetivo pagamento de cada parcela. Na hipótese de extinção do índice escolhido, ou se pela superveniência de normas legais ou regulamentares ele não puder mais ser utilizado como índice de atualização monetária, será adotado o seu sucedâneo legal.

15. DOS PAGAMENTOS: os valores correspondentes à arrematação, deverão ser depositados na conta corrente número 2-7, junto à Agência 3178 no Banco Bradesco (237), de titularidade da Massa Falida de Busscar Ônibus (CNPJ 84.683.879/0001-03).

16. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL: O arrematante deverá pagar a remuneração do leiloeiro, que será de 2,5 % (dois e meio por cento) sobre a arrematação, nos termos do art. 24, Parágrafo Único, do Decreto 21.981/32. O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão, através de depósito na conta corrente bancária: 03048-3 - agencia: 6661 - Banco Itaú.

17. DA FALTA DE PAGAMENTO - O não pagamento de quaisquer obrigações estabelecidas neste edital, nos prazos estipulados ,configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (artigo 695, do Código de Processo Civil), aplicando-se-lhe multa na base de 10% (dez por cento) do valor do lance, o qual se reverterá em favor da massa falida, além de perder o sinal dado e responder pelas despesas processuais respectivas, bem como pela comissão da leiloeira. Mediante autorização do Juiz, os dados cadastrais dos arrematantes inadimplentes poderão ser inscritos junto aos órgãos de proteção ao crédito.

18. DA HIPÓTESE DE DESFAZIMENTO DA ARREMATAÇÃO: Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do(s) arrematante(s), ser-lhe-ão restituídos os valores pagos relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão da Leiloeiro Oficial.

19. DA EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO: A expedição da carta de arrematação será expedida: no caso pagamento à vista, somente após a compensação do pagamento integral da arrematação; e no caso de pagamento parcelado, somente após a compensação do sinal dado (mínimo de 10%), caso em que a carta de arrematação estará vinculada a hipoteca judicial , que deverá ser apresentada em juízo no prazo estabelecido no item 14.3.

20. ADVERTÊNCIAS:

20.1 – Auto de Arrematação: Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos. (art. 694 do CPC).

20.2 Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

21. Do Prazo para Impugnação: eventuais impugnações acerca dos termos do presente edital, deverão ser apresentadas em até 10 dias, contados da data da publicação do mesmo, nos autos do inventário dos bens n. 0016530-68.2013.8.24.0038

21.1 As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 e, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial e o caput do artigo 335, do CP.

Todas as regras, condições do Leilão, fotos, estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br.

22. DOS BENS OBJETO DA VENDA: Os bens objeto desta alienação estão devidamente arrolados e avaliados nos autos de inventário e avaliação dos bens da massa falida sob o n. 038.13.016530-9, apensado ao processo de falência sob o n.038.11.046851-9, às fls. 3.652 à 3.683, excluídos as ações Busscar Colômbia já arrematadas, e serão alienados conforme a distribuição de lotes estabelecidos adiante:

LOTE 01

UNIDADES OPERACIONAIS BUSSCAR ÔNIBUS	
Descrição	Valor
UNIDADE PIRABERABA – JOINVILLE (SC) – Fábrica de Peças	26.328.599,44
UNIDADE RIO NEGRINHO (SC) – Fábrica de Peças	17.976.977,48
UNIDADE JOINVILLE (SC) – Fábrica de Carrocerias	227.431.337,6
ATIVOS VINCULADOS A FABRICAÇÃO DE CARROCEIRAS E PEÇAS	25.526.644,94
ATIVOS NÃO OPERACIONAIS	72.042.363,19
TOTAL	369.305.922,65

UNIDADES OPERACIONAIS BUSSCAR ÔNIBUS

Proposta englobada

Lance mínimo 1ª praça: R\$ 369.305.922,65

Lance mínimo 2ª praça: R\$ 221.583.553,62

Admitido parcelamento em até 60 vezes

LOTE 1.1:

UNIDADE JOINVILLE (SC) – Fábrica de Carrocerias	
Descrição	Valor
Terrenos	66.907.818,08
Edificações e Benfeitorias	36.990.282,65
Máquinas e Equipamentos	113.786.760,00
Móveis e Utensílios	1.118.755,00
Equipamentos de Informática	589.216,00
Veículos	337.350,00
Biblioteca	8.753,09
Marcas e Patentes	91.951,77
Desenvolvimento de Novos Produtos	7.538.439,53
Projetos de Tecnologia	62.011,48
TOTAL	227.431.337,6
Parte de Terreno – Fábrica Busscar	22.432.030,00
TOTAL	249.863.367,60

UNIDADE JOINVILLE (SC) – Fábrica de Carrocerias

Lance mínimo 1ª praça: 249.863.367,60

Lance mínimo 2ª praça: R\$ 149.918.020,00

Admitido parcelamento em até 60 vezes

Obs.: Fica prejudicada a venda do “Lote 1.1” se o “Lote 01” for arrematado.

LOTE 1.2:

UNIDADE PIRABERABA – JOINVILLE (SC) – Fábrica de Peças	
Descrição	Valor

Terrenos	17.064.172,63
Edificações e Benfeitorias	5.977.301,81
Máquinas e Equipamentos	3.287.125,00
TOTAL	26.328.599,44

UNIDADE PIRABERABA – JOINVILLE (SC) – Fábrica de Peças

Lance mínimo 1ª praça: R\$ 26.328.599,00

Lance mínimo 2ª praça: R\$ 15.797.159,40

Admitido parcelamento em até 60 vezes

Obs.: Fica prejudicada a venda do “Lote 1.2” se o “Lote 01” for arrematado.

LOTE 1.3:

UNIDADE RIO NEGRINHO (SC) – Fábrica de Peças	
Descrição	Valor
Terrenos	5.818.256,55
Edificações e Benfeitorias	4.811.054,93
Máquinas e Equipamentos	7.347.666,00
TOTAL	17.976.977,48

UNIDADE RIO NEGRINHO (SC) – Fábrica de Peças

Lance mínimo 1ª praça: R\$ 17.976.977,48

Lance mínimo 2ª praça: R\$ 10.786.186,40

Admitido parcelamento em até 60 vezes

Obs.: Fica prejudicada a venda do “Lote 1.3” se o “Lote 01” for arrematado.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

E, para que cheguem ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Joinville, 15 de dezembro de 2016. Eu, Edna Edeani dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi. Mais informações com a Leiloeira Oficial pelo fone/fax (47) 4063-9404 – ramal 8256, email: Tatiane.duarte@superbidjudicial.com.br – site: www.superbidjudicial.com.br, link Tribunal de Justiça de SC.

LUÍS FELIPE CANEVER

Juiz de Direito

6ª Vara Cível - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO KAREN FRANCIS SCHUBERT REIMER

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GILMARA NASS STEFFEN

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0938/2015

ADV: MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER (OAB 17605/SC), MILTON

LUIZ CLEVE KÜSTER (OAB 7919/PR)

Processo 0302199-37.2015.8.24.0038 - Procedimento Ordinário -

Seguro - Requerente: Rosemari Alves Behling - Requerido: Seguradora

Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT SA - Iniciada a fase de

cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo

seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme

valores a seguir: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

SA, R\$ 293,81

ADV: RODRIGO CAMPOS LOUZEIRO (OAB 37282/SC)

Processo 0302958-98.2015.8.24.0038 - Procedimento Ordinário -

Seguro - Requerente: Ana Paula das Neves - Requerido: Seguradora

Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT SA - Iniciada a fase de